

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) original e cópia certificado de reservista para os homens;

k)01 (uma) fotos 3x4;

l) original e cópia comprovação de residência do último ano;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;

v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;

w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;

x) declaração de que:

I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;

IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;

VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Curriculum

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico De Nível Superior Temporário - Administração	24/09/2025	09:00H
Técnico De Nível Superior Temporário - Direito		
Técnico De Nível Superior Temporário - Qualquer Área de Formação		
Técnico De Nível Superior Temporário - SAC Valença		

Anexo 02

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Administração

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
71º	1164440	FABIOLA ARAUJO DOS SANTOS	024.***.***-27	8

- Cota de Negro - Técnico Nível Superior
200c11753 - Técnico Nível Superior - Administração

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
34º	1166159	ALEXSANDRA DA CONCEIO FREITAS	266.***.***-98	8

- Cota de Negro - Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Direito

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
39º	1163908	MARILANIA DA SILVA SANTOS	045.***.***-07	8,5

-Ampla Concorrência- Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - Qualquer Área de Formação

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
35º	1164478	ROBERTA VENTURA DIAS DE FREITAS SANTUCCI	940.***.***-68	10

- Ampla Concorrência - Técnico Nível Superior
20011753 - Técnico Nível Superior - SAC Valença

Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nota
2º	1160238	JESCIANE LACERDA SANTOS	049.***.***-19	9,5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições, em conformidade com o processo SEI nº 009.0178.2023.0047889-91 e cumprindo o disposto no Capítulo 12, do Edital de Abertura das Inscrições - 002/2023, publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia de 23 de setembro de 2023, do Processo Seletivo Simplificado para as Funções Temporárias Analista Técnico Temporário, Psicologo e Técnico Administrativo Temporário, conforme o resultado final e a homologação do resultado final de 28 de dezembro de 2023, disponibilizado nos sites: www.saeб.ba.gov.br e www.ifbc.org.br em 28/12/2023, **RESOLVE**:

1.Convocar o (a) candidato(a) da Função Temporária de Técnico Administrativo Temporário, relacionados abaixo nominado(a), por ordem de classificação, atendendo ao disposto no EDITAL nº 002/2023, Capítulo 12, a comparecer na Secretaria da Administração do Estado da Bahia - SAEB, na 2º Avenida nº 200, 2º andar sala 210, Plataforma III, Centro Administrativo da Bahia - CAB, Salvador - BA, nos horários definidos no Anexo I conforme cronograma divulgado.

2.Os candidatos convocados deverão comparecer no local, data e horário definidos acima, munido dos seguintes documentos em original e fotocópia e exames médicos pré-admissionais:

a) original e cópia do diploma, devidamente registrado de conclusão do curso de nível médio, formação técnica profissionalizante de nível médio ou superior para a função temporária que concorreu expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

b) original e cópia carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;

c) original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG de filho (s) menor (ES) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

d) original e cópia título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

e) original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

f) declaração de bens;

g) original e cópia PIS/PASEP;

h) original e Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

i) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

j) original e cópia certificado de reservista para os homens;

k)02 (duas) fotos 3x4;

l) original e cópia comprovação de residência dos últimos anos;

m) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 02 (dois) anos, da Justiça Federal;

n) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

o) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

p) folha de antecedentes da Polícia do (s) Estado (s) onde tenha residido nos últimos oito anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

q) certidão negativa de a Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

r) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

- s) certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- t) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
- u) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente se for o caso;
- v) atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- w) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiros, com firma devidamente reconhecida em cartório;
- x) **declaração de que:**
- I. não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de oito anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- II. não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;
- III. não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos oito anos;
- IV. não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;
- V. não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de oito anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;
- VI. não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de oito anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;
- VII. no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de oito anos;
- VIII. não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;
- IX. não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo.

aa) procuração para os candidatos que optem por se fazerem representados por terceiro, com firma devidamente reconhecida em cartório.

bb) Currículo

3.O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinado, seja qualquer o motivo alegado, perderá o direito a contratação.

RODRIGO PIMENTEL DE SOUZA LIMA
Secretário da Administração

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO - CETRAN

Nos termos e em conformidade com os dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que este Conselho julgou em sessão ordinária do dia 11 DE SETEMBRO DE 2025, os recursos elencados abaixo, proferindo as seguintes decisões:

	ANO	Recurso CETRAN	Processo Original	Artigo	Recorrente	RECORRIDO	Conselheiro Relator	Decisão
1.	2023	1825	30583/2023	181, XVII	NILSON MORA DE BRITO JUNIOR	3ª JARI/TRANSALVADOR	João Luiz Osório Amorim	Não conhecido, intempestivo.
2.	2023	1826	30565/2023	193	IAN THACIO SANTOS BARROS	3ª JARI/TRANSALVADOR	João Luiz Osório Amorim	Não provido.
3.	2023	1828	30175/2023	181, XVII	DAVI DANTAS GUSMÃO	2ª JARI/TRANSALVADOR	João Luiz Osório Amorim	Não provido.
4.	2023	1973	292/23	191	MACSUEL DOS ANJOS LIMA	JARI/SMTT/Brumado	João Luiz Osório Amorim	Não provido.
5.	2023	2632	33004/2023	181, XVII	SHIRLENE DE MATTOS FONTES	1ª JARI/TRANSALVADOR	João Luiz Osório Amorim	Não provido.
6.	2024	0065	1076/2023 009.19798.2025.0021188-60	218, I	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	JARI/SEMOB/Vitória da Conquista	Murita Karen Freire	Não conhecido, intempestivo.
7.	2024	0066	1077/2023 009.19798.2025.0021191-65	218, II	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	JARI/SEMOB/Vitória da Conquista	Murita Karen Freire	Não conhecido, intempestivo.
8.	2024	0067	1078/2023 009.19798.2025.0021196-70	218, I	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	JARI/SEMOB/Vitória da Conquista	Murita Karen Freire	Não conhecido, intempestivo.
9.	2024	0068	1079/2023 009.19798.2025.0021199-12	252, VI	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	JARI/SEMOB/Vitória da Conquista	Murita Karen Freire	Não conhecido, intempestivo.
10.	2024	0069	1080/2023 009.19798.2025.0021203-33	218, I	GILVAN LIMA DE OLIVEIRA	JARI/SEMOB/Vitória da Conquista	Murita Karen Freire	Não conhecido, intempestivo.

Anexo 01

FUNÇÃO	DATA DE APRESENTAÇÃO	HORÁRIO
Técnico Administrativo - Administrativo SAC - Salvador	24/09/2025	09:00H
Técnico Administrativo - Administrativo SAEB - Salvador		

Anexo 02

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313012875	PALOMA DE BARROS SANTOS	60	392º
2313042490	TIAGO DOS SANTOS FARIAS	60	393º
2313022737	JAMIME PRISCILA TAVARES NUNES	60	394º
2313040451	CLEIDINAY BISPO DE JESUS	60	395º
2313033632	VERONICA AMARAL DA SILVA SA	60	396º
2313039496	TATIANA SILVA AMARAL	60	397º
2313034440	MATILDES SANTANA COUTO	60	398º
2313023388	JADINE BOMFIM DA SILVA	60	399º
2313046096	EDNALDO BONIFACIO DO CARMO	60	400º
2313016461	MARIA ISABEL SACRAMENTO FERREIRA ROOS	60	401º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO SAC - SAC - SALVADOR

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313044268	VANESSA DOS SANTOS MATOS	53	300º
2313003164	SILVELI DE OLIVEIRA SANTOS	52	301º
2313007335	ROSEVAL DOS SANTOS JUNIOR	52	302º
2313033753	HILDA DOS SANTOS ROCHA DE JESUS	52	303º

Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313015639	EVERTON MENEZES DOS SANTOS	59	129º
2313040107	ELIANA ABUD FIGUEIREDO	59	130º
2313010204	UESLEI COSTA SANTOS	59	131º

-Ampla Concorrência-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313028497	LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	59	132º
2313005309	LUIS FERNANDO NEVES DOS SANTOS	59	133º

-Cota de Negros-
TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SAEB

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
2313018671	MOISES PIMENTEL DUNDA	55	53º